

## PROTOCOLO

**PRIMEIRO OUTORGANTE | Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio Bissaya Barreto**, com sede em Bencanta, União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, 3046-901 Coimbra, com o NIPC 509 962 645, representada pelo Presidente da sua Direção, Bruno Nunes, adiante designada por *Apee*;

**SEGUNDO OUTORGANTE | Maria Anjinho Silva, Unipessoal, Lda**, com sede em Largo da Cruz de Celas, Edifício Cruzeiro, nº 6, 1º, 3000-132 Coimbra, com o NIPC 516345311, representada neste ato pela sua gerente, Maria de Moura Anjinho Pires da Silva, adiante designada por "*M.A.S., Unipessoal, Lda*,"

CONSIDERANDO que:

- I. A *Apee* é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, que prossegue vários objetivos, entre os quais, assegurar a efetivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em relação à educação dos seus filhos e educandos e contribuir para a divulgação de informação de interesse específico para os alunos, tendo ainda como uma das suas atribuições contribuir para a resolução de problemas concretos que se apresentem à comunidade escolar.
- II. A *M.A.S., Unipessoal, Lda* é uma empresa que se dedica à Prestação de serviços de fisioterapia, Pilates Clínico;
- III. A *Apee* e a *M.A.S., Unipessoal, Lda* reconhecem os benefícios recíprocos que, para ambas as partes reverterão das condições preferenciais estabelecidas no presente Protocolo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos da parceria a estabelecer entre as partes, pela qual a *M.A.S., Unipessoal, Lda* se propõe disponibilizar aos associados da *APEE* e respetivo agregado familiar, um conjunto de benefícios e condições preferenciais melhor identificadas no documento anexo ao presente protocolo e que dele faz parte como Anexo I.

BM  
M

## **Cláusula Segunda**

### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

A M.A.S., *Unipessoal, Lda* obriga-se a disponibilizar os benefícios e condições preferenciais constantes do Anexo I nos termos e condições dele constantes.

## **Cláusula Terceira**

### **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

A Apee obriga-se a divulgar entre os seus associados os benefícios e condições preferenciais concedidos pela M.A.S., *Unipessoal, Lda* e constantes do Anexo I do presente Protocolo.

## **Cláusula Quarta**

### **(Promoção)**

No âmbito da presente Protocolo, as partes obrigam-se a desenvolver os melhores esforços no sentido de promover a presente parceria, nos termos que entenderem mais oportunos.

## **Cláusula Quinta**

### **(Retribuição)**

Não é devida qualquer retribuição a qualquer uma das partes no âmbito da presente parceria.

## **Cláusula Sexta**

### **(Uso de Marcas)**

A utilização do logotipo ou qualquer insígnia distintiva dos outorgantes em suportes documentais, materiais promocionais ou genericamente em qualquer ação por si desenvolvida depende de prévia autorização expressa nesse sentido.

## **Cláusula Sétima**

### **(Prazo de Vigência)**

1 - O presente protocolo é válido pelo período de um ano sendo renovado automaticamente por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo.

2 - O protocolo produzirá os seus efeitos a partir do momento da sua assinatura.

## **Cláusula Oitava**

### **(Modificações)**

Quaisquer alterações ao presente Protocolo deverão constar de documento escrito assinado pelas partes.

### Cláusula Nona

#### (Notificações e comunicações)

1 – As comunicações podem ser efetuadas por carta registada simples ou por correio eletrónico (neste caso, desde que a parte destinatário nisso consinta).

2 – As notificações, designadamente para efeitos de denúncia do protocolo, devem ser efetuadas por correio registado com aviso de receção.

### Cláusula Décima

#### (Resolução de Litígios)

Para qualquer eventual litígio emergente das relações estabelecidas no âmbito da celebração, interpretação e aplicação do presente Protocolo, as partes elegem o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente protocolo é lavrado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Coimbra, 21 de setembro de 2022

Apee

  
\_\_\_\_\_

Maria Anjinho Silva, Unipessoal, Lda

  
\_\_\_\_\_

B.N. Men



**Anexo I**

**Termos e Condições dos Benefícios e Condições Preferenciais**

**I – Benefícios e Condições Preferenciais**

A M.A.S., Unipessoal, Lda concede a todos os associados da Apee e respetivo agregado familiar um desconto de 15% em sessões de tratamento e oferta de uma aula experimental de Pilates Clínico (Duo).

**II – Âmbito de Aplicação / Atribuição**

A atribuição deste benefício será concedida no estrito cumprimento das condições de acesso.

**III – Condições de Acesso**

O desconto só será efetuado mediante a apresentação conjunta do cartão de associado da Apee válido e/ou declaração comprovativa da qualidade de associado emitida pela Apee, da qual conste o agregado familiar, e do cartão de aluno.